REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 097/2012

CONSIDERANDO QUE:

a) os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI são equipamentos sociais imprescindíveis para proporcionar a guarda, alimentação e prevenção da saúde, ações educativas para as crianças, junto à família e à comunidade;
b) em função da demanda, é necessário proporcionar às crianças de 0 a 5 anos uma extensão desse serviço, como também ampliar a oferta e a qualidade da Educação Infantil no Município de Salvador;
c) esses centros são importantes para os pais que precisam deixar filhos pequenos para trabalhar e para aqueles que encontram dificuldade de alinhar suas férias de trabalho com o recesso do CMEI, fazendo com que, muitas vezes, as crianças fiquem sozinhas no período do recesso, desamparadas, ou sob cuidados de irmãos menores ou de vizinhos;
e) é preciso, então, tornar as crianças menos vulneráveis socialmente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Salvador – SECULT, modifique o Calendário Escolar do CMEI, para que esses centros passem a funcionar durante os 12 (doze) meses do ano.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires